



**MANUAL DE ORGANIZAÇÃO DA
SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIOS E
DIRETRIZES PARA O (A) ESTAGIÁRIO (A) DO
CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE
MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**São Caetano Do Sul
2º semestre – 2019**

Sumário

1 APRESENTAÇÃO.....	3
2 DIRETRIZES PARA A PRÁTICA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.....	3
2.1 Legislação	3
2.2 Estágios obrigatórios.....	4
2.2.1 Objetivo geral.....	5
2.2.2 Objetivos específicos.....	5
2.3 Estágios não obrigatórios.....	6
2.4 Estágios internos e externos.....	6
3. CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS.....	6
3.1. Estágios básicos	6
3.2. Estágios específicos – Ênfases	8
3.2.1 Estágio específico I.....	9
3.2.2 Estágio específico II e III.....	9
3.2.3 Estágio específico IV e V.....	9
4. DA SUPERVISÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A).....	9
4.1. Das atribuições da coordenação de estágio.....	10
4.2. Das atribuições do (a) professor (a) supervisor (a) de campo	10
5. DA ORIENTAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A)	11
6. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) ESTAGIÁRIO (A).....	12
6.1 Das normas do estágio	12
6.2 Das infrações do (a) estagiário (a)	14
7. INGRESSO NO ESTÁGIO	14
8. AVALIAÇÃO DOS (AS) ESTAGIÁRIOS (AS)	15
8.1 Critérios de aprovação	16
8.2 Consequências da reprovação	16
9 DOCUMENTAÇÃO	17
REFERÊNCIAS	17
ANEXOS	18
ANEXO A – FICHAS DE FREQUÊNCIA DO (A) ESTAGIÁRIO (A)	19
ANEXO B - PLANILHA DE NOTAS DE ESTAGIÁRIOS	20
ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATRASOS E FALTAS JUSTIFICADAS	21
ANEXO D FICHA DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA VERBAL.....	22
ANEXO E - FICHA DE ADVERTÊNCIA ESCRITA	23
ANEXO F - FORMULÁRIO DE RELATÓRIO SEMANAL	24
ANEXO G - RELATÓRIO FINAL DE PRÁTICA DE ESTÁGIO BÁSICO	25
ANEXO H – TERMO ADAPTADO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....	26
ANEXO I – TERMO SIMPLES DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....	29
ANEXO J - QUADRO SÍNTESE DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS	30

1. APRESENTAÇÃO

Esse documento registra a organização das atividades de supervisão e orientação dos estágios no curso de Psicologia da USCS. Para tanto, o documento recupera alguns trechos das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para os cursos de Psicologia, publicadas pelo Ministério da Educação em 2011; da Lei do Estágio 11.788/2008; e, da “Carta de serviços sobre estágios e serviços-escola”, que é o documento de referência sobre formação e ética profissional na área de estágios, publicado pelo CFP - Conselho Federal de Psicologia em 2013. Nessa Carta, o conceito de estágio está descrito como,

um conjunto de atividades supervisionadas realizadas em situações reais de vida e de trabalho, por um estudante regularmente matriculado em curso de graduação nessa área. Tem por objetivo desenvolver a aprendizagem profissional e sociocultural do(a) estudante, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013, p.8).

Registre-se que as atividades de estágio se configuram como práticas e, portanto, implicam no exercício da Psicologia envolvendo diferentes públicos. Dessa perspectiva, para a garantia da qualidade dos serviços psicológicos prestados, concordamos com as normas do órgão profissional – Conselho Federal de Psicologia - CFP, que atribuem responsabilidades à (o) psicólogo(a) supervisor (a) pelo ensino e prática de métodos e técnicas psicológicas e respeito à ética profissional.

Todos os campos de estágios básicos e específicos estão vinculados ao Centro especializado em Serviços-escola Profa. Dra. Lideli Crepaldi (CESEP-USCS), conforme seu Regimento Interno.

A carga horária total dos estágios básicos e específicos regulares (indicada pelas atuais DCN's do curso de Psicologia) deve ser de, no mínimo, 15% do total de horas do curso oferecido pela Instituição de Ensino Superior - ES, ou seja, na USCS o total de horas de estágio obrigatório é de 836 (oitocentas e trinta e seis) horas/relógio, exceto a carga horária do curso complementar de formação de professor de Psicologia (licenciatura).

2. DIRETRIZES PARA A PRÁTICA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

2.1 Legislação

As atividades de estágio fundamentam-se no que preconizam a Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CNE/CES nº 5/2011- Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia; Resolução CFP 10/2005 – Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o), Resolução CFP 006/2019, que institui as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo(a) psicólogo(a) no exercício profissional e Resolução CFP 001/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.

Mediante os documentos mencionados, os estágios têm como objetivo promover o contato do(a) estudante de Psicologia com situações, contextos e instituições nas quais possa atuar profissionalmente com supervisão a partir dos conhecimentos e habilidades adquiridos durante a graduação.

O estágio é a etapa inicial do exercício profissional com supervisão, é a oportunidade do aprendizado na prática, é, portanto, o principal elo do exercício

profissional com a formação. Assim, tanto a instituição formadora quanto o órgão regulador do exercício profissional são igualmente responsáveis pelo *continuum* entre a formação e o exercício profissional (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013, p.7).

Reiteramos que todas as atividades de estágio, de qualquer modalidade, deverão ser regulamentadas por documentos estabelecidos pelas Leis específicas. O mais importante deles é o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), apresentado no anexo, pois regulamenta a atividade, caracterizando-a como prática de estágio. Além desses, as atividades de estágio também são normatizadas por outros documentos específicos do curso de Psicologia: a ficha de frequência ao campo de estágio, que deverá sempre estar assinada pelo (a) supervisor (a) a cada visita, sendo ou não Psicólogo (a); os relatórios semanais de estágio e o relatório final de estágio que deverão ser assinados pelo (a) orientador (a) do estágio que, se psicólogo (a), deverá manter o CRP ativo obrigatoriamente.

As atividades de estágio poderão ser realizadas em diversos locais, a saber: no CESEP-USCS; em Instituições Conveniadas com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e em Instituições onde sejam realizadas parcerias para estágio com o curso de Psicologia da USCS, sejam no município de São Caetano do Sul ou em outros municípios, sempre quando avaliados como benéficos para o aprendizado do aluno.

Observamos que para todos (as) os (as) estudantes da USCS, de qualquer curso, a Coordenadoria de Integração, Desenvolvimento e Apoio Profissional (CIDAP-USCS) é o setor que orienta, fiscaliza e registra as atividades de estágio não obrigatório na USCS. Dessa forma, sempre que um (a) estudante precisar de alguma orientação ou então, necessitar de algum documento para formalizar seu estágio junto a uma instituição concedente de estágio não obrigatório, deverá se encaminhar em primeiro lugar para o Setor de Atendimento ao aluno ou para a CIDAP-USCS.

Conforme as orientações dos documentos anteriormente citados, os estágios podem ser realizados nas seguintes modalidades: obrigatórios e não obrigatórios; internos e externos; básicos e específicos; e, regulares e irregulares.

2.2 Estágios obrigatórios

São os previstos no projeto pedagógico do curso e que devem ser cumpridos em sua totalidade de horas sob pena do (a) estudante não se graduar. No curso de Psicologia da USCS, como indicado anteriormente, a carga horária total de estágios a serem concluídos pelos (as) estudantes é de no mínimo 836 horas, distribuídas ao longo dos semestres e das diferentes modalidades (anexo J).

Em acordo com a Carta de Serviços Sobre Estágios e Serviços-Escola (CFP, 2013), os estágios obrigatórios na Escola de Psicologia da USCS devem ser organizados em dois níveis: os básicos e os específicos, iniciados a partir do 3º. Semestre do curso. A distinção entre estes dois níveis de estágios está descrita como:

[... Estágio básico - Visa ao desenvolvimento de práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum de formação. O núcleo comum, que estabelece uma base homogênea para a formação no país, engloba

a capacitação básica para lidar com os conteúdos da Psicologia, enquanto campo de conhecimento e de atuação. Nessa medida, e uma vez que as atividades dos estágios supervisionados devem ser distribuídas ao longo do curso, as competências a serem desenvolvidas nos estágios básicos caminham de baixa para alta complexidade, acompanhando o processo de formação. **Estágio específico** - Inclui o desenvolvimento de práticas integrativas dos conhecimentos, habilidades e competências ligadas a cada uma das ênfases curriculares propostas pelo curso. Ênfases curriculares são conjuntos delimitados e articulados de competências e habilidades ligadas a algum domínio da Psicologia, dentre aquelas que integram as competências gerais da (o) psicóloga (o), nos quais o curso propõe uma concentração de estudos e práticas]. (CFP, 2013, p. 13).

2.2.1 Objetivo geral

Os estágios obrigatórios do curso de Psicologia da USCS têm como objetivo principal o desenvolvimento profissional do (a) estudante do curso, criando oportunidades para o aprimoramento do conhecimento, a aquisição de habilidades teórico-práticas e o desenvolvimento de competências na prática psicológica, além de, cumprir a legislação vigente no país.

2.2.2 Objetivos específicos

Os estágios obrigatórios do curso de Psicologia da USCS têm como objetivos específicos:

- Fomentar oportunidades de vivência profissional ao (a) estudante de Psicologia, considerando os diferentes campos e formas de atuação;
- Promover a integração entre o conhecimento teórico e a prática em campo, transformando o conhecimento em ação interventiva;
- Promover a vivência em equipes multidisciplinares para a promoção integral da saúde em diferentes campos de ação;
- Promover a aprendizagem da multiplicidade do viver e fazer humano nas diferentes instituições e formas de intervenção e atendimento;
- Criar oportunidade para o (a) estudante produzir textos e relatórios específicos sobre a prática profissional, como laudos e prontuários, observados e auxiliados por um (a) professor (a) orientador (a).

Desta forma, as atividades de estágio obrigatório deverão ser sempre que possível supervisionadas por profissionais psicólogos (as), além de serem celebradas por meio de um termo de compromisso de estágio (Anexos H e I), e obrigatoriamente por psicólogos (as) quando se tratar das práticas privativas da

Psicologia. Os (as) profissionais de Psicologia que atuam como supervisores devem manter condição regular de vínculo com o CRP.

2.3 Estágios não obrigatórios

Os estágios não obrigatórios devem seguir todas as orientações da Lei nº. 11.788/2008, assim como, as orientações que são necessárias para o estágio obrigatório. Duas diferenças podem ser apontadas para sua realização: a primeira é que por não serem obrigatórios, não compõem a carga horária prevista para o curso regular de Psicologia da USCS e, a segunda, é que os estagiários deverão *receber da Instituição Concedente bolsa ou outra forma de contraprestação*, conforme prevê a referida Lei. Os estágios não obrigatórios devem obedecer aos seguintes critérios:

- As atividades devem contemplar aquelas relacionadas à área da Psicologia e aprovadas pela Gestão do Curso e pela Coordenação de estágios;
- A supervisão no campo de estágio deve acontecer, preferencialmente, por profissional psicólogo (a) devidamente registrado no CRP;
- As atividades não estiverem vinculadas à área da Psicologia não darão direito a aproveitamento como estágio, em nenhuma circunstância;
- A carga horária realizada durante o estágio não obrigatório poderá ser aproveitada como carga horária prevista para o curso regular de Psicologia da USCS, se, e somente se, as atividades realizadas pela (o) estagiária (o) forem consideradas pela Gestão do Curso e pela Coordenação de estágios como compatíveis às atividades do estágio obrigatório, e com apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, cujo modelo encontra-se no portal da USCS: <http://www.uscs.edu.br/servicos/estagio/>, e estará sob a responsabilidade da CIDAP-USCS, conforme mencionado no item 2.1 deste manual.

2.4. Estágios internos e externos

Qualquer um dos estágios praticados pelo (a) estudante do curso de Psicologia da USCS pode ser do tipo interno ou do tipo externo, dependendo do lugar onde ele for realizado. Ou seja, os estágios externos serão praticados sob a responsabilidade do CESEP-USCS, porém em outras instituições que não sejam a USCS. Já, os estágios internos serão praticados ou vinculados a outros setores pertencentes à USCS que ofereçam oportunidade de aprendizado aos alunos, mas ainda, sob a responsabilidade do CESEP-USCS.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

3.1. Estágios básicos

No curso de Psicologia da USCS, os estágios básicos totalizam 220 horas/relógio, somando as de campo e as de orientação, caracterizando-se pela evolução da complexidade das atividades, mediante o desenvolvimento de práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum de formação, proposto pelas DCN's. Inicialmente baseiam-se na atividade de observação e na pesquisa de causas do fenômeno psicológico e da sua relação com a teoria, continuam nas atividades de análise de

casos, diagnóstico e prognóstico e, finalizam com a elaboração de laudos e relatórios e intervenção psicológica, proporcionando a compreensão dos diferentes campos de atuação profissional da Psicologia, bem como, o desenvolvimento de competências e habilidades básicas. Os (as) estudantes terão supervisão preferencialmente de psicólogos (as) tanto no local do estágio quanto no CESEP-USCS, com entrega de relatório comentado e/ou corrigido pelos (as) orientadores (as). Assim, os estágios básicos serão desenvolvidos em qualquer um dos campos da Psicologia, com os seguintes focos:

Estágio básico I – Observação e pesquisa de causas

Início no 3º semestre, com carga horária total de 44 horas-relógio;

Objetivos:

Desenvolver atividades práticas de observação dos fenômenos e processos psicológicos em diferentes contextos. Capacitar para a escrita técnica de registros de observação para posterior análise sobre as demandas observadas.

Estágio básico II – Análise de casos

Início no 4º semestre, com carga horária total de 44 horas-relógio;

Objetivos:

Exercitar a atividade de análise de casos mediante os fenômenos observados e possíveis relações teóricas, aprofundando a discussão dos processos psicológicos em diferentes campos de atuação do(a) psicólogo(a). Exercitar a produção de documentos escritos.

Estágio básico III – Diagnóstico e prognóstico

Início no 5º semestre, com carga horária total de 44 horas-relógio;

Objetivos:

Aprofundar as atividades de observação e análise dos casos, buscando o delineamento de diagnóstico e prognóstico de fenômenos psicológicos e a compreensão da relevância no exercício profissional. Exercitar a produção de documentos escritos.

Estágio básico IV – Laudo e relatório

Início no 6º semestre, com carga horária total de 44 horas-relógio;

Objetivos:

Desenvolver a produção de documentos psicológicos com compromisso técnico e ético. Capacitar para a devolução de resultados em várias áreas da Psicologia.

Estágio básico V – Intervenção psicológica

Início no 7º semestre, com carga horária total de 44 horas-relógio;

Objetivos:

Capacitar para a compreensão de fenômenos da prática psicológica e na pesquisa de referências técnicas como caminho para sustentar as intervenções propostas.

A carga horária total, por semestre, é de no mínimo de 10 horas de campo para cada nível de estágio básico. Desta forma, a depender do campo e do foco das atividades de estágio as horas de dedicação poderão ultrapassar as 10 horas, observando-se as condições técnicas e éticas de atuação.

A operacionalização dos estágios básicos ocorre da seguinte maneira:

- Os (as) estudantes poderão se inserir em um dos campos de atividades de estágio sugeridos pela Coordenação de Estágio da Escola de Psicologia da USCS, de acordo com o semestre que estão cursando.
- Na impossibilidade de inserção em um dos campos de estágio sugeridos pela instituição de ensino, por qualquer motivação, os (as) estudantes, deverão/poderão buscar outro campo de estágio para realização de suas atividades, desde que esteja de acordo com a regulamentação estabelecida nesse Manual. Nessa situação a aprovação do campo de estágio dependerá da análise realizada pela coordenação de estágio, a respeito das atividades, que deverão contemplar a atuação do (a) psicólogo (a) bem como da compatibilidade com o projeto pedagógico do curso.
- Em todo campo de estágio deverá ter um supervisor de campo, de preferência psicólogo (a), que conduzirá as atividades de supervisão de estágio;
- Todas as atividades desenvolvidas pelos (as) estudantes nos campos de estágio deverão passar por orientação realizada por professores - orientadores (as) do curso de Psicologia da USCS, que atuarão nas disciplinas de estágio, distribuídas na matriz curricular, a fim de articular o eixo teórico-prático e o desenvolvimento de competências;
- As disciplinas de estágio básicas contidas pela matriz curricular ocorrerão no período de aula e contarão com até seis professores (as) por semestre. Cada um (a) dos (as) professores (as) orientadores (as) terá, no máximo 12 estudantes sob sua responsabilidade, por turma, sem discriminação de ênfase curricular, mas com o foco determinado pelo nível de estágio.
- Nas disciplinas de estágio serão realizadas as orientações pelos (as) professores (as), mediante a apresentação de relatórios semanais ou quinzenais, elaborados pelos (as) estudantes a respeito de suas experiências nos campos de estágio.
- **IMPORTANTE:** em hipótese alguma, o (a) estudante do curso de Psicologia da USCS poderá deixar de realizar as horas de campo de estágio, sob pena de ser reprovado no semestre.

3.2 Estágios específicos – Ênfases

No curso de Psicologia da USCS, os estágios específicos totalizam 616 horas/relógio e caracterizam-se pelo desenvolvimento de práticas integrativas dos conhecimentos, habilidades e competências ligadas a cada uma das ênfases curriculares propostas pelo curso. Este nível de estágio específico ocorre a partir do **8º semestre do curso**, alinhado às ênfases curriculares escolhidas pelos estudantes, e são realizados por meio de experiências práticas, em locais onde preferencialmente existam supervisores-psicólogos (as) com CRP ativo, podendo ser internos (USCS) ou externos (outras instituições apropriadas).

Quanto às orientações dos(as) estagiários(as) deste nível, elas ocorrem na USCS com os (as) professores-orientadores (as) do curso de Psicologia nas disciplinas de Estágio Específico.

Os (as) estudantes, a partir da formação de grupos de trabalho e de estudos temáticos sobre as diferentes ênfases da atuação psicológica na atualidade, poderão escolher duas ênfases dentre as cinco oferecidas pelo curso de graduação em Psicologia da USCS:

- Psicologia e processos educacionais;
- Psicologia social e das organizações;

- Psicologia e políticas públicas;
- Psicologia e processos clínicos;
- Neuropsicologia.

3.2.1 Estágio específico I

O estágio específico I ocorre no **8º semestre** e tem carga horária total de 106 horas-relógio, sendo que essa carga horária deverá ser partilhada entre duas ênfases (53 para cada uma). O (a) estagiário (a) deverá inscrever-se em duas ênfases para cumprir a carga horária, sendo 20 horas de campo para cada ênfase.

3.2.2 Estágio específico II e III

Início no 9º semestre, com carga horária total de 192 horas/relógio, cada um. O estágio específico II ocorre no mesmo semestre que o estágio específico III em dias letivos diferentes. O (a) estudante poderá continuar as atividades que já estava realizando no estágio específico I, ou então, escolher outro campo de estágio a partir das cinco ênfases, sendo que os estágios **específicos II e III deverão ser em diferentes ênfases**, sendo 30 horas de campo para cada ênfase.

3.2.3 Estágio específico IV, V e VI

Início no 10º semestre, com carga horária total de 318 horas/relógio, cada um. O estágio específico IV ocorre simultaneamente aos estágios específicos V e VI em dias letivos diferentes. Os estágios específicos IV e V oferecerão todas as ênfases curriculares, exceto a de Psicologia e processos clínicos. O (a) estudante deverá continuar pelo menos um dos campos de estágio iniciados no 9º. semestre, na mesma ênfase do estágio específico II ou III, exceto a de Psicologia e processos clínicos.

Ainda no início do 10º semestre, o (a) estudante deverá se inscrever no estágio específico VI que será constituído apenas pela ênfase de Psicologia e processos clínicos, variando apenas nas abordagens fundamentais de suas práticas clínicas. Sua carga horária total será de 120 horas, sendo 40 horas de campo para cada ênfase.

4. DA SUPERVISÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

É importante lembrar que “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do (a) educando (a) para a vida cidadã e para o trabalho” (Artigo 1º, parágrafo 2º da Lei 11.788/08). Por isso, todo estágio terá um/a profissional orientador(a) e/ou supervisor(a), preferencialmente psicólogo(a), que será responsável legal pelo serviço prestado, na perspectiva técnico-ética.

Conforme diz a Carta do CFP, “é importante observar que a Lei de Estágio usa a denominação orientador (a) para o (a) professor (a) da IES e a denominação supervisor (a) para o (a) responsável pelo acompanhamento no campo de estágio da concedente” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013, p. 9). No presente documento utiliza-se essa mesma denominação. Desta forma, a supervisão do estágio é realizada no campo prático e a orientação ocorrerá em sala de aula, na disciplina, conforme matriz curricular, garantindo tempo suficiente para a orientação dos (as) estagiários, tanto nos estágios básicos quanto nos estágios específicos.

4.1. Das atribuições da coordenação de estágio

- Assegurar o cumprimento das normas legais que norteiam as atividades de estágio;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes contidas no Manual de Estágio;
- Zelar pela observância de que as atividades desenvolvidas pelos estagiários, orientadores e supervisores estejam em consonância com os princípios éticos e técnicos da profissão.
- Estabelecer contato com as instituições parceiras para garantir os espaços de estágio;
- Acompanhar os processos que envolvem as atividades de estágio buscando a melhoria desses processos;
- Organizar e acompanhar a distribuição dos campos de estágio;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos;
- Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para acompanhamento, deliberações e resolução de problemas e eventuais conflitos decorrentes das relações de estágio.
- Convocar a equipe de estágio (orientadores, supervisores, coordenação de estágio e gestão de curso) sempre que necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos relativos às atividades de estágio.
- Apoiar e oferecer subsídios às iniciativas da equipe de estágio que possam ser revertidas em benefícios para os estudantes, no que diz respeito ao desenvolvimento dos estágios.

4.2. Das atribuições do (a) professor (a) supervisor (a) de campo da USCS, que desenvolvem projetos no programa de estágio

A fim de atender a todas as exigências da Lei nº 11.788/2008 e as referências da “Carta de serviços sobre estágios e serviços-escola, publicada pelo CFP, os (as) professores (as) supervisores (as) deverão desenvolver as seguintes atividades:

- Verificar pessoalmente a capacitação técnica de seus(suas) estagiários(as), supervisionando-os(as) e sendo responsável direto pela aplicação adequada dos métodos e técnicas psicológicas e pelo respeito à ética profissional.
- Responsabilizar-se pelas atividades de estágio desenvolvidas pelos (as) alunos (as) do curso de Psicologia, esclarecendo, informando, orientando e exigindo a observância dos princípios e normas contidas no Código de Ética Profissional do (a) Psicólogo (a) em seu Art. 17.
- Visitar o campo de estágio, de forma a conhecer suas condições e acompanhar o andamento dos estágios nos lugares designados para cada estagiário (a).
- Elaborar projeto de estágio de acordo com as demandas institucionais, priorizando o desenvolvimento teórico prática do alunado.
- Formalizar parcerias de estágio.
- Orientar os (as) alunos (as) acerca das práticas a serem desenvolvidas no campo de acordo com plano de estágio.
- Acompanhar o alunado ao campo até que sejam capazes de realizar o trabalho prático com segurança teórico-técnica e ética.
- Supervisionar o grupo de alunas/os semanalmente como exigência para atuação na visita seguinte.

- **Manter um canal aberto de comunicação com o (a) professor-orientador (a) de estágio e com o (a) psicólogo (a) técnico (a) do campo de estágio.**
- É vedado ao (à) supervisor (a) de estágio: fumar, beber ou comer nos locais de estágio nos horários de atendimento; manter celular ligado; manifestar qualquer atitude entendida como inapropriada pela USCS; bem como, receber auxílio financeiro para os serviços prestados, além daquele advindo de seu contrato de trabalho com a USCS.

Quando o supervisor for externo, cabe ao orientador acompanhar as atividades dos estagiários, zelando pela observância dos princípios deste manual.

5. DA ORIENTAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Em atendimento ao projeto pedagógico do curso de Psicologia da USCS e às exigências legais sobre as atividades de estágio, a orientação das atividades de estágio será realizada em salas de aula ou em espaços acadêmicos destinados pela Coordenação de estágios da USCS, com previsão na matriz curricular como disciplina.

Os(as) professores-orientadores(as) deverão desenvolver as seguintes atividades:

- Ministras as aulas de Estágios Básicos e Específicos, de acordo com a matriz curricular do Curso de Psicologia, realizando as orientações dos estagiários quanto às suas atividades praticadas nos campos de estágio;
- Garantir o registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos (Resolução CFP nº 1/2009) e outros documentos da prática psicológica, utilizando como referência as normas estabelecidas pelo Manual de produção de documentos escritos do CFP (Resolução CFP nº 006/2019)
- Elaborar, orientar e coletar assinaturas do (a) estagiário (a) em documento, onde constem as principais informações sobre o serviço de estágio, sobre as atividades desenvolvidas e sobre seus direitos e obrigações, incluindo termo de compromisso de estágio e outros documentos afins, responsabilizando-se pela orientação do preenchimento e organização dos mesmos;
- Manter um canal aberto de comunicação com o (a) supervisor (a) do campo de estágio;
- Orientar os (as) alunos (as) do curso de Psicologia quanto às atividades planejadas para seus estágios básicos e específicos;
- Ler, corrigir e organizar o arquivamento dos relatórios elaborados pelos (as) estagiários (as);
- Colaborar em atividades solicitadas pela coordenação de estágios, tanto no âmbito acadêmico como no administrativo;
- Controlar as presenças nas atividades de estágio (orientação e supervisão) e indicar a reposição de ausência, caso seja possível. Assinale-se que, o (a) estagiário (a) não poderá ir para atividade de campo sem ter passado por orientação previamente.
- Providenciar a entrega dos documentos (contrato de estágio, relatórios e outros documentos) para a secretaria do CESEP-USCS nos prazos determinados.
- Atribuir e inserir as notas das atividades de estágio e informar a secretaria do CESEP-USCS quando um(a) estagiária não cumprir as atividades na totalidade, ocasionando a sua reprovação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Em atendimento ao projeto pedagógico do curso de Psicologia e às exigências legais sobre as atividades de estágio, as (os) estagiárias (os) deverão desenvolver as seguintes atividades:

- Conhecer todo o regulamento contido no Manual de estágio curricular supervisionado da Escola de Psicologia da USCS;
- Cumprir a carga horária e as atividades de prática no campo de estágio fora da grade horária de sala de aula conforme acordado com o (a) supervisor (a) e/ou orientador (a) e local de estágio;
- Cumprir a carga horária e as atividades de orientação de estágio dentro da grade horária de sala de aula conforme acordado com o (a) supervisor (a) e/ou orientador (a) e local de estágio;
- Cumprir todas as atividades determinadas pelo (a) supervisor (a) e/ou orientador (a) dentro do prazo estipulado;
- Comparecer às reuniões de orientação que **acontecerão na disciplina de estágio**, conforme matriz curricular.
- Realizar as atividades de acordo com o Código de Ética Profissional Psicólogo (Resolução CFP Nº 010/05), **guardando o sigilo sobre informações da instituição ou dos indivíduos atendidos**.
- Manter postura e comportamento profissional adequado, tanto com os usuários do campo de trabalho quanto com os profissionais do local.
- Criar e desenvolver ações, utilizando **os referenciais teórico-metodológicos aprendidos em sala de aula**, considerando a ética da atuação psicológica.
- Interagir com dignidade e ética entre os profissionais e com a população atendida;
- Entregar todos os registros, relatórios e documentos produzidos solicitados pelos (as) orientadores (as) e pelos supervisores (as) nos prazos estabelecidos.
- É vedado ao (à) estagiário (a) de estágio: fumar, beber ou comer nos locais de estágio nos horários de atendimento; manter celular ligado; manifestar qualquer atitude entendida como inapropriada pela USCS; bem como, receber auxílio financeiro para os serviços prestados.

6.1 Das normas do estágio

Em atendimento ao projeto pedagógico do curso de Psicologia e as exigências legais sobre as atividades de estágio, os(as) estagiários(as) deverão cumprir todas as normas previstas nesse Manual de estágio da Escola de psicologia da USCS, conforme síntese abaixo.

I. Da conduta do estagiário:

- A permanência no campo de estágio é restrita ao horário pré-determinado em supervisão e/ou orientação que consta no Termo de Compromisso de Estágio.
- Quanto aos aspectos comportamentais do (a) estagiário (a), é vedado ao mesmo: comer, beber ou fumar nos locais de estágio, **bem como manter celular ligado**, receber qualquer tipo de pagamento ou benefícios pelos serviços prestados.
- Quanto aos aspectos éticos, o (a) estagiário (a) deverá manter o sigilo de todas as informações obtidas ou situações observadas no campo de estágio, sob pena de obter advertências verbais

(Anexo D), escritas (Anexo E) ou reprovação no estágio.

- No que diz respeito à vestimenta, o (a) estagiário (a) não deverá usar peças curtas, roupa transparente ou de lycra, blusas decotadas, regatas, shorts, chinelos ou adornos, que sejam considerados inadequados ao ambiente.
- Em ambientes específicos, tais como o hospitalar ou em qualquer recinto de atendimento ao público na área da saúde, o jaleco branco e o sapato fechado são de uso obrigatório, ou então, outras vestimentas recomendadas por cada uma das áreas técnicas em questão.

II. Do cumprimento da carga horária:

- No caso da carga horária relativa à prática (campo de estágio), as atividades de estágio supervisionado (básico ou específico) do Curso de Psicologia da Universidade Municipal de São Caetano do Sul **NÃO** permitem os 25% de ausência determinados pelo Decreto-Lei 1044/69 (Regime Didático de Exceção), nem o complemento dado pela Lei 6202/75 para gestante, por estarem fora do horário da grade de disciplinas;
- Portanto, no estágio supervisionado será obrigatório cumprir 100% da carga horária definida para o estágio, sem possibilidade de abono de faltas.
- **Os (as) estudantes que não cumprirem 100% da carga horária serão reprovadas/os.**
- **Atrasos superiores a 15 minutos** no local de estágio em horário definido previamente implica em falta do mesmo no estágio, **sendo permitido ao máximo um atraso de até 15 minutos ao mês**, com apresentação de justificativa ao supervisor e/ou orientador (Anexo C).
 - As justificativas de ausência (Anexo C) no campo ou na orientação, com suas devidas comprovações deverão ser entregues ao (à) professor(a) orientador (a). Serão direcionadas ao CESEP para registro e serão analisadas pela coordenação de estágio caso a situação de ausência não for solucionada com o (a) próprio (a) orientador (a). Os critérios para algum tipo de exceção estarão relacionados com o histórico de conduta de cada estagiário. O (a) estagiário (a) não poderá ir para atividade de campo sem ter passado por orientação previamente.
- Licenças de qualquer natureza não serão aceitas para abono de falta.
- Em caso de doença infectocontagiosa, óbito de familiares de primeiro grau, cônjuges ou hospitalização do (a) estagiário (a), este deverá apresentar documentação comprobatória para o supervisor e para a universidade, como justificativa de ausência, porém sem ter efeito de abono de faltas.
- A ausência no campo de estágio sem justificativa (Anexo C) ou autorização prévia pelo (a) supervisor (a) orientador (a) implicará em **reprovação automática**.
- As justificativas aceitas tanto pelo (a) professor (a) supervisor/orientador (a), como pela coordenação de estágio, não têm efeito de abono de faltas, sendo nesse caso, necessária uma compensação de ausência.

III. Da comprovação de presença na atividade de campo de estágio:

- O (a) estagiário (a) deverá preencher sua ficha de frequência (Anexo A) no final de cada dia de campo de estágio, que também contará com a avaliação e assinatura do (a) responsável em campo e/ou supervisor (a) de estágio.

Observações importantes:

- a) Nas semanas de provas tanto das avaliações P1 quanto da P2, não haverá aula de orientação do estágio básico, salvo em casos específicos. No entanto, as atividades de campo e de supervisão acontecerão normalmente. Desta forma, a visita ao campo deverá ser planejada junto com o orientador, para que não haja prejuízo na orientação que a antecede.
- b) Para os estágios específicos, as orientações ocorrerão normalmente, em qualquer uma das semanas de provas.
- c) Na semana de P3, durante as aulas de estágio de todas as turmas, tanto básicos quanto específicos, ocorrerá a Mostra de práticas de estágio, que comporá a nota final da disciplina de estágio.

6.2 Das infrações do (a) estagiário (a)

Conforme o Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, as infrações éticas e morais descritas nos parágrafos anteriores cometidas pelo (a) estagiário (a), bem como outras condutas que sejam avaliadas por comissão constituída como infrações graves, são passíveis da aplicação das seguintes penalidades, **respeitando-se a sequência abaixo:**

- a) advertência verbal de qualquer membro da equipe de estágio, a qual será documentada por escrito e arquivada no prontuário do (a) estagiário (a);
- b) advertência por escrito, a ser preenchida por qualquer membro da equipe de estágio, a qual será documentada por escrito e arquivada no prontuário do (a) estagiário (a);
- c) suspensão das atividades por período de três a sete dias, conforme avaliação da gestão do curso de Psicologia, a qual será documentada por escrito e arquivada no prontuário do (a) estagiário (a).

Situações atípicas não referidas neste Manual de estágio deverão ser justificadas e encaminhadas, a partir do (a) supervisor (a)/ orientador(a), para a coordenação de estágio ou para a gestão do curso para avaliação.

7. INGRESSO NO ESTÁGIO

O início nas atividades de estágio se dará automaticamente no ato de matrícula no 3º. Semestre do curso de Psicologia da USCS.

As atribuições de atividades e de tarefas serão organizadas pela Gestão do Curso e pela Coordenação de Estágios e comunicadas aos alunos nas disciplinas de estágio pelos (as) seus (suas) professores-orientadores (as). Serão divulgados e/ou aprovados os locais onde poderão realizar o estágio (campo), assim como os dias e horários disponíveis e os nomes dos supervisores de campo: professores (as) e/ou profissionais técnicos.

Ressalte-se que essa indicação é uma ação do curso de Psicologia para auxiliar os (as) estagiários (as) na obtenção dos campos e na condução e organização das atividades práticas. Entretanto, não podem ser atribuídas à USCS a responsabilidade e a obrigatoriedade da obtenção, e nem da manutenção dos campos de estágio divulgados.

Para os (as) estudantes será dada a oportunidade de escolha de campos e horários dentre aqueles que forem apresentados na disciplina de orientação de estágio, por um processo conduzido pelos (as)

respectivos (as) orientadores (as) de estágio ou pela Coordenação de Estágio.

Entretanto, os (as) estudantes poderão ser solicitados (as) a procurar seus campos de estágios por sua própria conta, de acordo com as normas estabelecidas por este manual, quando não houver concordância por parte do (a) estudante quanto ao campo sugerido.

A atribuição final ficará a cargo da Gestão do curso e da Coordenação de estágio, a fim de solucionar possíveis conflitos de interesses entre os (as) estudantes.

Em qualquer dos casos, o (a) estudante deverá assinar um **termo de compromisso de estágio** dentro das normas vigentes neste Manual, não podendo, de forma alguma, ficar sem realizar tais atividades, sob pena de ser reprovado (a) na disciplina de estágio que estiver cursando e entrar no regime de dependência.

8. AVALIAÇÃO DOS (AS) ESTAGIÁRIOS (AS)

A avaliação para aprovação nas atividades de estágio se dará segundo as normas contidas pelo Regimento Interno da USCS, sendo que na composição da nota serão considerados tanto o cumprimento das horas de estágio (campo e orientação), quanto a avaliação de aproveitamento atribuída pelos (os) supervisores(as) e orientadores (as) de estágio em aspectos específicos (Anexo B).

Quando a supervisão de campo for realizada por profissional técnico do campo de estágio, a avaliação será realizada pelo orientador (a) que acompanha o desenvolvimento das atividades dos (as) estagiários (as) em reuniões semanais.

Tendo em vista o desenvolvimento de competências e habilidades esperadas para o (a) estagiário (a) de Psicologia, são aspectos considerados para a avaliação:

- Ética, postura profissional e pontualidade no campo e na orientação de estágio;
- Participação e presença na supervisão de campo e na aula de orientação;
- Desenvolvimento de raciocínio clínico nos relatórios e na orientação de estágio;
- Comunicação oral e escrita de boa qualidade;
- Interesse e iniciativa;
- Relacionamento interpessoal adequado no campo e na orientação de estágio;
- Produção e desenvolvimento teórico-prático;
- 100% de frequência nas atividades de campo e pelo menos 75% de frequência nas atividades de orientação nas aulas de estágio. Ressalte-se que o cumprimento da carga horária total prevista para o estágio é obrigatório.
- A justificativa de falta não dispensa a compensação das horas e das atividades perdidas e deve ser entregue ao (à) professor (a) orientador(a) até o dia seguinte da falta, que determinará os procedimentos a serem realizados pelo (a) estagiário (a). O (a) estudante deverá entregar uma cópia da justificativa à coordenação de estágio e/ou para a gestão do curso. Se houver algum tipo de exceção a ser tratada, ou conflito a ser mediado, a coordenação de estágio, ou a gestão do curso, poderá convocar os envolvidos para análise.
- Toda atividade prática no campo de estágio deve ser precedida de orientação. Desta forma, o (a) estagiário (a) não poderá ir a campo sem antes ter sido orientado. Em caso de falta, o (a) estagiário (a) deverá aguardar a próxima aula de orientação para então retornar ao campo de estágio.

- Entrega de uma cópia impressa de relatório semanalmente (ou quinzenal, conforme o caso) à (o) respectiva (o) professora-orientadora, que será analisado e comentado;
- Entrega de uma cópia impressa de relatório final de estágio no prazo preestabelecido pela coordenação de estágio que será avaliado e arquivado em prontuário para futura comprovação da carga horária realizada. A não entrega do relatório final na data marcada implicará em reprovação do (a) estagiário (a), e em caso de entrega com atraso implicará na diminuição da nota final de estágio.
- Ao término do estágio, entrega das fichas de frequência devidamente preenchidas e assinadas por ele (a), pelo (a) supervisor (a) de campo e orientador (a) do estágio, que serão arquivados em prontuário para futura comprovação da carga horária realizada. A não entrega das fichas de frequência ou a entrega da ficha de frequência sem assinatura do supervisor de campo (quando este for profissional da própria instituição concedente de estágio) implicará na **reprovação do estagiário**.
- A constatação de plágio no relatório parcial implicará em advertência ao (à) estagiário (a); entretanto, a reincidência deste caso ou a constatação de plágio no relatório final implicará em **nota zero** nas atividades de orientação.

8.1 Critérios de aprovação

Será aprovado (a) o (a) estagiário (a) que obtiver **média igual ou maior que 6,0 (seis)**, em todas as atividades de supervisão e orientação de estágio.

Em acordo com o Regimento Interno da USCS, em seu art. 5º, “À avaliação da aprendizagem da disciplina Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso, não se aplica a P1, P2 e P3, e será atribuído, a cada um deles, um único grau de 0,00 (zero) a 10,0 (dez)”.

Assim, as notas correspondentes às provas P1, P2 e P3 serão lançadas no sistema uma única vez e ao mesmo tempo, **apenas na semana da P3 pelo (a) professor (a) da disciplina de estágio, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:**

- Nas atividades práticas do Campo de Estágio:
 - Frequência em todas as atividades propostas;
 - Participação no processo de trabalho, com busca de soluções e postura ética;
 - Comunicação efetiva, respeito e responsabilidade com os colegas do grupo;
 - Engajamento e comprometimento com as atividades propostas pela supervisora de estágio.
- Nas aulas de orientação da Disciplina de estágio:
 - Entrega e qualidade dos relatórios parciais;
 - Entrega e qualidade do relatório final;
 - Frequência em todas as atividades propostas;
 - Presença e participação na mostra de estágio.

8.2 Reprovação nas atividades de estágio

O não cumprimento dos critérios anteriormente estabelecidos resultará em **REPROVAÇÃO** do (a) estagiário (a). No caso de reprovação, o (a) estagiário (a) entrará em regime de dependência especial.

Todo (a) estudante reprovado (a) na disciplina de estágio deverá refazer, concomitantemente, tanto

a disciplina de orientação de estágio quanto as horas de supervisão de prática no campo de estágio.

O cumprimento da disciplina de estágio em regime de dependência ocorrerá em condição especial, ou no contra turno das aulas regulares ou como disciplina isolada no semestre. Considerando que a concepção dos estágios básicos implica em um grau crescente de complexidade e, considerando que o estudante deve apropriar-se dos conhecimentos desenvolvidos nos estágios básicos para ingressar nos estágios específicos da formação profissional, **fica estabelecido que o não cumprimento da sequência total dos estágios básicos implica no impedimento de ingresso no estágio específico, devendo o estudante cumprir todos os critérios dos estágios básicos, para só então poder matricular-se no 8º. semestre.**

9 DOCUMENTAÇÃO

Ao final do semestre, serão arquivados no CESEP para comprovação da vida acadêmica dos (as) alunos (as) e da carga horária de estágio realizada:

- As fichas de frequência com as assinaturas devidas;
- Os Termos de compromisso de estágio utilizados pelos (as) estagiários (as), com as assinaturas devidas;
- Os relatórios finais redigidos pelos (as) estagiários (as);

Os documentos deverão ser organizados e entregues pelo(a) professor(a) orientador(a), no prazo determinado para a coordenação de estágio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1044**, de 21 de outubro de 1969.

BRASIL. **Lei nº 6202**, de 17 de abril de 1975.

BRASIL. **Lei n.º 11.788**, de 25 de setembro de 2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 07/2003**. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/resolucoes/resolucao-n-7-2003/>. Acesso em: 16 de ago. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Carta de serviços sobre estágios e serviços-escola**. Brasília: 2013. Disponível: <http://www.crpasp.org/fotos/pdf-2015-10-05-17-06-26.pdf>. Acesso em: 16 de ago. 2018.

Ago. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. **Recomendações aos Serviços-Escola de Psicologia do Estado de São Paulo Compromisso Ético para a Formação de Psicólogos**, 2010. Disponível em: <http://crpsp.org/fotos/pdf-2015-10-02-11-36-45.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução Nº 5, 15 de março de 2011**. Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7692rces005-11-pdf&category_slug=marco-2011-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 01 de mar. de 2016.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. **Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, 2014. Disponível em <http://www.uscs.edu.br/downloads/legislacao/RegimentoGeralUSCS.pdf>. Acesso em: 01 de mar. de 2016.

São Caetano do Sul, 01 de agosto de 2019

Gestão da Escola de Psicologia – USCS

Coordenação de Estágios do curso de bacharelado em Psicologia – USCS

ANEXOS

ANEXO B - PLANILHA DE NOTAS DE ESTAGIÁRIOS (AS)



PLANILHA DE NOTAS DE ESTAGIÁRIO (A)

Aluno(a): _____

Matrícula: _____ Turma: _____ Período letivo: _____


Supervisor(a)/Orientador(a): _____

Aspectos de avaliação	P3
I - SUPERVISÃO (0 a 10) *	
Frequência em todas as atividades propostas (0 a 3)	
Participação no processo de trabalho, com busca de soluções e postura ética (0 a 3,0)	
Comunicação efetiva, respeito e responsabilidade com os colegas do grupo (0 a 2,0)	
Engajamento e comprometimento com as atividades propostas pela supervisão de estágio (0 a 2,0)	
II - ORIENTAÇÃO (0 a 10,0)	
Entrega e qualidade dos relatórios parciais (0 a 3,0)	
Entrega e qualidade do Relatório final (0 a 3,0)	
Frequência em todas as atividades propostas (0 a 2,0)	
Presença e participação na Mostra de estágio (0 a 2,0)	
III - TOTAL: 0 a 20 (dividido por 2)	
* Quando o supervisor de campo ou responsável for externo, o orientador da disciplina fará a atribuição das notas relativas à supervisão.	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DE ATRASOS E FALTAS JUSTIFICADAS

 <p>ESCOLA DE PSICOLOGIA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</p>	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATRASOS E FALTAS JUSTIFICADAS ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Estagiário (a): _____	
Matrícula: _____ Turma: _____ Período letivo: _____	
Local de estágio: _____	
Orientador (a) /supervisor (a): _____	
Atraso () Falta () Campo () Orientação ()	
Data/horário dos atrasos: ___/___/____	
Data da falta: ___/___/____	
Justificativa: (ANEXAR DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO)	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Assinatura do estagiário(a): _____	
AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR / COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO/GESTÃO DE CURSO	
Atraso/Falta:	
Deferida ()	Indeferida ()
Deliberação: _____	
_____ _____	
Assinatura	
Supervisor/Orientador (com carimbo)	Coordenação de estágio ou gestão de curso (com carimbo)
Data: ___/___/____	

ANEXO D - FICHA DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA VERBAL

	FICHA DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA VERBAL ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
Estagiário (a): _____		
Matrícula: _____	Turma: _____	Período letivo: _____
Local de estágio: _____		
Orientador (a)/supervisor (a): _____		
Relato e data da ocorrência: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Advertência verbal/ motivos: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Assinatura do aluno (a): _____		
Assinatura do Supervisor/Orientador (com carimbo) _____		
Assinatura da Coordenação de Estágio/Gestão do Curso (com carimbo): _____		
Data: ____/____/____		

ANEXO E - FICHA DE ADVERTÊNCIA ESCRITA

	FICHA DE ADVERTÊNCIA ESCRITA
Estagiário (a): _____	
Matrícula: _____ Turma: _____ Período letivo: _____	
Local de estágio: _____	
Orientador (a) /supervisor (a): _____	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (a ser preenchida pelo (a) supervisor (a)/orientador (a):	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
ADVERTÊNCIA (a ser preenchida pelo (a) supervisor (a) /orientador (a)	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Assinatura do aluno (a): _____	
Assinatura do Supervisor/Orientador :	Assinatura da Coordenação de Estágio/Gestão de Curso (com carimbo):
Data: ____ / ____ / ____	

ANEXO F – ESTRUTURA DE RELATÓRIO PARCIAL



ESTÁGIO SUPERVISIONADO RELATÓRIO SEMANAL DE ESTÁGIO

Nome do estagiário: _____

Matrícula: _____ Turma: _____ Período letivo: _____

Local de estágio: _____

Orientador (a) /supervisor (a): _____

Visita ao campo nº: _____ Data: _____

I. Descrição das observações do campo de estágio/aspectos objetivos

Deverão ser registradas nesse item, a descrição dos fatos e fenômenos que foram observados no campo de estágio de maneira objetiva, evitando as interpretações e reduzindo a subjetividade.

II. Descrição das impressões pessoais/aspectos subjetivos

Deverão ser registradas nesse item, quais as impressões do estagiário mediante suas observações.

III. Análise teórica das observações

A análise deverá ser realizada de acordo com o objetivo do estágio básico, buscando a articulação com os referenciais teóricos estudados, sob orientação do orientador da disciplina.

Estágio I – Observação e levantamento de causas psicológicas

Estágio II – Análise dos casos observados

Estágio III – Possibilidades de diagnóstico e prognóstico

Estágio IV – Elaboração de laudos e relatórios

Estágio V – Proposição de práticas e de intervenções

A estrutura do relatório semanal dos estágios específicos poderá ser adequada de acordo com a ênfase, sempre com instruções do orientador.

ANEXO G RELATÓRIO FINAL DE PRÁTICA DE ESTÁGIO
CURSO DE PSICOLOGIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO
RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO BÁSICO



Estagiário (a): _____

Matrícula: _____ Turma: _____ Período letivo: _____

Local de estágio: _____

Orientador (a)/supervisor (a): _____

I – Descrição da instituição ou local de estágio

Neste item deve constar a descrição da instituição ou local onde foi realizado o estágio, contemplando, a estrutura física, administrativa, localização, histórico etc.

II – Descrição da população observada ou atendida

Neste item a população atendida pela instituição deve ser detalhadamente descrita. Para

III – Descrição do estágio

Objetivos, duração, logística.

IV – Descrição das atividades realizadas

Apontar as atividades realizadas, detalhando os objetivos de cada uma, bem como os resultados obtidos. Ressaltar a forma como foram realizadas, dificuldades e soluções encontradas.

V – Análise

Análise sobre o estágio como um todo, tendo em vista o objetivo de cada estágio (observação, análise de casos, etc.) utilizando as referências indicadas pelo (a) supervisor (a), orientador (a), professor (a) ou referências relacionadas ao campo e objetivo do estágio realizado.

Incluir um parágrafo com a análise pessoal sobre as contribuições do estágio para o seu aprendizado/formação.

VI – Referências

Utilizar as referências indicadas para leitura pelo (a) supervisor (a), orientador (a) e professor (a) da disciplina de estágio e outras pesquisadas pelo estagiário (a). Podem ser utilizadas outras referências que tenham relação com o campo ou objetivo do estágio realizado.

Observação: para os estágios específicos, a elaboração do relatório final poderá ter sua estrutura adequada à ênfase cursada, sempre com instruções do orientador.

**ANEXO H – TERMO ADAPTADO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Para campos de estágios realizados fora da USCS. Não inclui equipamentos da Prefeitura)**

(Deve ser digitado e todas as páginas rubricadas)

TERMO (adaptado) DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Instrumento Jurídico de que trata a Lei no. 11.788/08, adaptado às exigências do Regulamento de estágio do curso de Psicologia da USCS)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: USCS – Universidade Municipal de São Caetano do Sul CNPJ: 44.392.215/0003-32

Endereço: Rua Santo Antônio, 50

Bairro: Centro

CEP: 09521-160

Cidade: São Caetano do Sul **UF:** SP

Fone: 4239-3200

Representada por: Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi – **Cargo:** Reitor

Gestora do Curso de Psicologia: Prof^ª Dr^ª Tânia Fator

CONCEDENTE (EMPRESA)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Representada por: _____

Supervisor de Estágio: _____ Cargo: _____ CRP: _____

Docente orientador: _____

ESTAGIÁRIO (A)

Nome: _____ Matrícula: nº. _____

Ano/Semestre: _____ Curso: **Psicologia** E-mail: _____

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1^a – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente, inclusive da Orientação normativa, nº 7 de 30 de outubro de 2008.

CLÁUSULA 2^a – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do estágio:

a) Vigência: 01/08/2019 a 21/12/2019;

- b) Carga horária de Estágio: 10 horas de campo por semestre no mínimo, para estágios básicos e até 30 horas para estágios específicos.
- c) Por se tratar de estágio obrigatório curricular, qualquer CONCEDENTE, exceto a USCS, fica desobrigada de fornecer Seguro contra Acidentes, bolsa-auxílio, auxílio transporte e recesso remunerado;
- d) O (a) estagiário (a) estará incluído (a) na cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionado pela apólice da Seguradora “Gente Seguradora S.A.”, sob nº 001219, no valor de R\$ 5.000,00, **por responsabilidade da USCS**;
- e) O estágio será realizado no campo: _____, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades: _____

CLÁUSULA 3ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do (a) ESTAGIÁRIO (A) e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de ESTÁGIO que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE;
- d) Indicar Professor (a) Orientador (a), da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do (a) ESTAGIÁRIO (A);

CLÁUSULA 4ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- b) Oferecer instalações em condições de proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A), atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como, indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTÁGIO;
- c) Não havendo um supervisor designado pela USCS, cabe a CONCEDENTE designar um supervisor, de preferência que seja psicólogo (a) com CRP Ativo e funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do (a) ESTAGIÁRIO (A), para orientá-lo (a) e acompanhá-lo (a) no desenvolvimento das atividades do estágio;**
- d) Solicitar ao (à) ESTAGIÁRIO (A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos celebrados que comprovam a relação de ESTÁGIO;
- f) Permitir o início das atividades de ESTÁGIO apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias.

CLÁUSULA 5ª – Cabe ao (à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 1 (uma) semana e, inclusive, sempre que solicitado;

- b) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- c) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE E INTERVENIENTE;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração de sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE;
- g) Entregar, obrigatoriamente, à INTERVENIENTE, à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 6ª – O presente instrumento e o Plano de Atividades de ESTÁGIO serão alterados ou prorrogados por meio de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo 1º: O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INTERVENIENTE, pela CONCEDENTE ou pelo (a) ESTAGIÁRIO(A).

Parágrafo 2º: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constituem motivos de imediata rescisão.

E por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de ESTÁGIO acima descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de uma Testemunha da CONCEDENTE.

_____, _____ de _____ de 2019

CONCEDENTE (EMPRESA)

RESPONSÁVEL PELO CAMPO

Assinatura e carimbo da empresa

Assinatura e carimbo ou nome completo
CRP (se psicólogo/a) _____

INTERVENIENTE (USCS)

ESTAGIÁRIO(A)

Assinatura – Prof^ª. Dra. Tânia Fator
Gestora do Curso de Psicologia

Assinatura

TESTEMUNHA DA CONCEDENTE (EMPRESA)

PROFESSOR ORIENTADOR

Assinatura - Nome:

RG:

Assinatura e carimbo/CRP



ANEXO I – TERMO SIMPLES DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Equipamentos da Prefeitura de SCS: Saúde, Educação, Assistência Social e estágios realizados na USCS - CESEP, NAJ, Academia, Farmácia, Orientação Profissional, Queixa Escolar, Laboratório Jurídico, Laboratório de Neuropsicologia, Ludoteca etc).
(Deverá ser digitado)

TERMO SIMPLES DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO (A)

Nome: _____ Matrícula: nº. _____
 Ano/Semestre: _____ Curso: **Psicologia** Email: _____

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do estágio:

- a) Vigência: 01/08/2019 a 21/12/2019;
- b) Estágio () Básico _____ () Específico _____
 Carga horária de Estágio: _____ horas de campo por semestre.
- c) O estágio será realizado no campo: _____, onde serão desenvolvidas as atividades relativas à Psicologia determinadas pela supervisão de campo.
- d) O (a) estagiário (a) estará incluído (a) na cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionado pela apólice da Seguradora “Gente Seguradora S.A.”, sob nº 001219, no valor de R\$ 5.000,00, **por responsabilidade da USCS;**

_____, _____ de _____ de 2019

GESTORA DO CURSO DE PSICOLOGIA DA USCS

SUPERVISOR/RESPONSÁVEL PELO CAMPO

 Assinatura - Profª. Dra. Tânia Fator
 Gestora do Curso de Psicologia

 Assinatura e carimbo ou nome completo
 CRP (se psicólogo/a)

ESTAGIÁRIO(A)

PROFESSOR ORIENTADOR

 Assinatura

 Assinatura e carimbo/CRP

ANEXO J - QUADRO SÍNTESE DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

Semestre	Nível de estágio	Atividades	Carga horária			
			Campo		Orientação	
			Hora/aula	Hora/relógio	Hora/aula	Hora/relógio
3º.	Básico I	Observação de levantamento de causas	--	10	40	34
4º.	Básico II	Análises de casos clínicos e não-clínicos	--	10	40	34
5º.	Básico III	Diagnósticos e prognósticos	--	10	40	34
6º.	Básico VI	Elaboração de laudos e relatórios	--	10	40	34
7º.	Básico V	Práticas e intervenções	--	10	40	34
8º.	Específico I	Estágios individuais em duas ênfases escolhidas pelo estudante	--	40	80	66
9º.	Específicos II e III	Estágios individuais em duas ênfases escolhidas pelo estudante	--	60	160	132
10º.	Específicos IV, V e VI	Estágios individuais em duas ênfases escolhidas pelo estudante	--	120	240	198
Total			--	270	680	566
Total geral de horas de estágio:				836		